



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 003/2020

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente Mensagem e Exposição de Motivos, para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 003/2020, que tem por objetivo **aumentar** o número de vagas no quadro geral dos servidores públicos, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, sendo: 05 (cinco) cargos de **Assistente Administrativo**, 01 (um) cargo de **Fonoaudiólogo** e 01 (um) cargo de **Psicólogo**.

Conforme Portaria MS/GM nº 0654, de 17 de dezembro de 2019, publicada em 26 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União, o Município de Marechal Cândido Rondon foi habilitado para a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar SAD, por meio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar – EMAD e Equipes Multiprofissionais de Apoio – EMAP. Entretanto conforme Parágrafo único, do Art. 1º, as habilitações das equipes ficam condicionadas ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em até três competências, sob pena das habilitações tornarem-se sem efeito. Para tanto faz-se necessária o aumento de vagas nos cargos de **Fonoaudiólogo** e de **Psicólogo**.

Também se faz necessário o aumento de vagas de **Assistente Administrativo**, tendo em vista que não há mais vagas, e existe grande demanda das Secretarias pelo cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar atividades administrativas.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 50/2020
Data: 03/02/2020 - Horário: 09:26
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 003/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **aumentar** o número de vagas de cargos efetivos existentes sendo: 05 (cinco) cargos de **Assistente Administrativo**, 01 (um) cargo de **Fonoaudiólogo** e 01 (um) cargo de **Psicólogo**, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, o qual passa a vigorar na forma dos Quadros acostado à presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo ao Projeto de Lei nº 003/2020, de 31/01/2020)

ANEXO I

(Anexo a Lei nº 4.351, de 12/08/2011)

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V e VI

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | CÓDIGO | FUNÇÃO |
|------------------------------|-------|---------------|---------|--|
| ZELADOR | 83 | 40h/s | AGP I | Serviços de Zeladoria |
| COZINHEIRA | 06 | 40h/s | AGP I | Serviços de cozinha |
| VIGIA | 04 | 40h/s | AGP I | Serviços de vigilância |
| OPERÁRIO | 90 | 40h/s | AGP II | Serviços Operacionais Gerais |
| COPEIRA | 02 | 40h/s | AGP III | Serviços de Copa |
| ZELADORA/MERENDEIRA | 06 | 30h/s | AGP III | Serviços de Merenda |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28 | 40h/s | AGP III | Serviços de auxiliar administrativo |
| AUXILIAR DE CUIDADOR | 04 | 180h/m | AGP III | Serviços de apoio às funções do cuidador. |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 07 | 40h/s | AGP IV | Serviços de auxiliar de enfermagem |
| ELETRICISTA / ENCANADOR | 01 | 40h/s | AGP IV | Serviços de Manutenção Elétrica e Encanamentos |
| PEDREIRO | 04 | 40h/s | AGP IV | Serviços de construção em alvenaria |
| TELEFONISTA | 02 | 30h/s | AGP IV | Serviços de Telefonia |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 32 | 40h/s | AGP V | Serviços de Operação de Máquinas |
| MOTORISTA | 62 | 40h/s | AGP V | Serviços de Direção de Veículos |
| MECÂNICO | 02 | 40h/s | AGP V | Serviços de Mecânica de Veículos |
| MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS | 01 | 40h/s | AGP V | Serviços de Mecânica de Máquinas Pesadas. |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 50 | 40h/s | AGP VI | Serviços de Combate a Endemias |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 55 | 40h/s | AGP VI | Serviços comunitários de saúde. |

K



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV e V

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | CÓDIGO | FUNÇÃO |
|------------------------------------|-------|---------------|--------|--|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 107 | 40h/s | TGPI | Serviços de Assistência as funções administrativas |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 66 | 40h/s | TGPI | Serviços Técnicos de Enfermagem |
| ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 10 | 40h/s | TGPI | Serviços de assistência a consultório dentário |
| CUIDADOR | 04 | 180h/n | TGPI | Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes |
| FISCAL DE OBRAS | 02 | 40h/s | TGPII | Serviços de fiscalização de Obras |
| FISCAL DE POSTURAS | 06 | 40h/s | TGPII | Serviços de fiscalização de posturas |
| FISCAL DE TRIBUTOS | 04 | 40h/s | TGPII | Serviços de fiscalização de Tributos |
| FISCAL SANITÁRIO | 08 | 40h/s | TGPII | Serviços de Fiscalização Sanitária |
| DESENHISTA | 01 | 40h/s | TGPII | Serviços Técnicos de desenho |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | 02 | 40h/s | TGPII | Serviços Técnicos de Informática |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO | 03 | 40h/s | TGPIII | Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho |
| TÉCNICO AGROPECUÁRIO | 01 | 40h/s | TGPIII | Serviços Técnicos Agropecuários |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE | 02 | 40h/s | TGPIII | Serviços Técnicos em meio ambiente |
| ORIENTADOR SOCIAL | 17 | 40h/s | TGPIII | Serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas. |
| FACILITADOR DE OFICINAS | 11 | 40h/s | TGPIII | Serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas. |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 07 | 24h/s | TGPIV | Serviços de Operação de RX |
| AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 08 | 36h/s | TGP V | Desenvolver serviços de agente de trânsito Municipal |



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CARGOS: CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XVI

| CARGOS | VAGAS | C.H | CÓDIGO | FUNÇÃO |
|-------------------------------------|-------|-------|----------|---|
| Enfermeiro | 37 | 40h/s | PROF I | Executar serviços de enfermagem |
| Fonoaudiólogo | 03 | 40h/s | PROF I | Desenvolver atividades médicas, tratando deficiências ligadas a comunicação escrita e oral. |
| Nutricionista | 05 | 40h/s | PROF I | Desenvolver serviços ou programas de nutrição. |
| Bibliotecário | 01 | 40h/s | PROF I | Desenvolver trabalhos técnicos às atividades biblioteconômicas. |
| Assistente Social | 13 | 40h/s | PROF I | Desenvolver serviços no âmbito social do Município. |
| Psicólogo | 13 | 40h/s | PROF I | Proceder a estudos e avaliar mecanismos do comportamento humano. |
| Analista Técnico | 22 | 40h/s | PROF I | Desenvolver serviços diversos nas áreas de direito, contabilidade, administração, economia, finanças, orçamento e gestão pública. |
| Farmacêutico | 06 | 40h/s | PROF I | Desenvolver serviços de Farmácia |
| Analista de Sistemas | 01 | 40h/s | PROF I | Executar serviços de análise e desenvolvimento de software e gerenciamento de infraestrutura de informática. |
| Profissional de Educação Física | 02 | 40h/s | PROF I | Desenvolver atividades diversas na área da Educação Física. |
| Fiscal Fazendário | 02 | 40h/s | PROF II | Desenvolver atividades de auditagem na esfera fazendária. |
| Engenheiro Civil | 03 | 40h/s | PROF II | Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil. |
| Engenheiro Eletricista | 01 | 40h/s | PROF II | Desenvolver serviços de Engenharia Elétrica. |
| Arquiteto | 02 | 40h/s | PROF II | Executar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de obras. |
| Farmacêutico Bioquímico | 02 | 40h/s | PROF II | Executa atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos. Executar serviços relativos à área de farmácia. |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho | 01 | 40h/s | PROF III | Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho. |



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|----|----------------|-----------|---|
| Engenheiro Ambiental | 02 | 40h/s | PROF III | Executar atividades de postura referente à defesa ambiental. |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 40h/s | PROF III | Desenvolver serviços de agronomia |
| Engenheiro Florestal | 01 | 40h/s | PROF III | Desenvolver serviços de engenharia florestal |
| Contador | 03 | 40h/s | PROF IV | Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública. |
| Médico - Clínico Geral | 10 | 15h/s | PROF V | Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, na realização de tratamentos, para promover a saúde e o bem estar da comunidade. |
| Médico Pediatra | 08 | 15h/s | PROF V | Prestar assistência a crianças e adolescente seja no aspecto preventivo ou curativo; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança. |
| Cirurgião Dentista | 20 | 20h/s | PROF VI | Promover e recuperar a saúde bucal em geral. |
| Procurador Jurídico | 10 | 20h/s ou 40h/s | PROF VIII | Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria jurídica ao Município. |
| Médico T4 – Clínico Geral | 01 | 20h/s | PROF IX | Desenvolver serviços gerais de Medicina. |
| Médico T4 – Ginecologista / Obstetra | 04 | 20h/s | PROF IX | Desenvolver serviços de Medicina Ginecológica e Obstétrica. |
| Médico T4 – Pediatra | 04 | 20h/s | PROF IX | Desenvolver serviços de Medicina Pediátrica. |
| Médico T4 – Psiquiatra | 01 | 20h/s | PROF IX | Desenvolver serviços de Medicina Psiquiátrica. |
| Médico Auditor | 01 | 20h/s | PROF IX | Executar atividades de Auditoria Médica. |
| Médico T12 H/S – Ginecologista / Obstetra | 01 | 60h/m | PROF IX | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão |
| Médico T12 H/S – Clínico Geral | 02 | 60h/m | PROF IX | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão |
| Médico T24 H/S – Ginecologista / Obstetra | 03 | 120h/m | PROF IX | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão |
| Médico T6 – Clínico Geral | 06 | 30h/s | PROF X | Desenvolver serviços de gerais de Medicina. |
| Médico T8 – Clínico Geral | 15 | 40h/s | PROF XI | Desenvolver serviços gerais de Medicina em Programa Saúde da Família ou programa congêneres. |
| Médico T12 – Anestesiologista | 04 | 180h/m | PROF XII | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais, em forma de plantão. |
| Médico T12 – Clínico Geral | 06 | 180h/m | PROF XII | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão |



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|----|--------|-----------|---|
| Médico T12 – Ginecologista / Obstetra | 04 | 180h/m | PROF XII | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão |
| Médico T12 – Ortopedista | 04 | 180h/m | PROF XII | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão |
| Médico T12 – Pediatra | 04 | 180h/m | PROF XII | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão |
| Cirurgião Dentista T8 | 10 | 40h/s | PROF XIII | Promover e recuperar a saúde bucal em geral. |
| Médico Veterinário | 03 | 40h/s | PROF XVI | Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitária. |